



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2012, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e **ESPÓLIO DE JACOB FERREIRA BESSA**.

Aos 28 dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BESSA**, brasileira, viúva, inventariante, portadora do RG nº 394.670-RN, CPF nº 852.623.664-49, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.911, Centro, Pau dos Ferros-RN, daqui por diante designada simplesmente **LOCADOR**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.000641/2012-70, referente à Dispensa de Licitação nº 12/2012, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e das disposições da Lei nº 8.245, de 18/10/1991, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo do Contrato de Locação** do imóvel para a sede da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O caput da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 05/2012 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por 36 (trinta e seis meses) meses, de **01/12/2015 a 30/11/2018**.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O caput e o parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 05/2014 passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.00 – Aplicações Diretas; 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000036 à conta da dotação especificada nesta cláusula. Para a cobertura das despesas relativas ao próximo exercício, será emitida nova Nota de Empenho.”

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

O reajuste do valor do aluguel será feito por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato nº 05/2012, tão logo sejam divulgados todos os índices mensais do IGPM do período de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 28 de outubro de 2015.



Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual



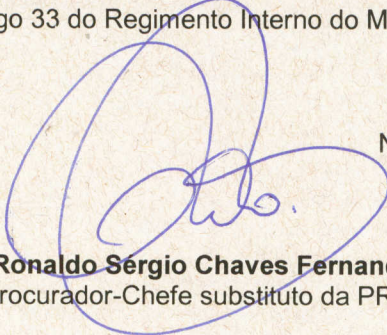
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BESSA

Inventariante

RG nº 394.670-RN / CPF nº 852.623.664-49

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)



Natal/RN, 28 de 10 de 2015.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador-Chefe substituto da PR/RN